



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.626 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação no valor de R\$ 797.173,99 (setecentos e noventa e sete mil e cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.05.04.13.392.0003.2193	715	LEI COMPLEMENTAR 195 – PAULO GUSTAVO	3.3.90.31.00	452.342,79
02.01.05.04.13.392.0003.2193	716	LEI COMPLEMENTAR 195 – PAULO GUSTAVO	3.3.90.31.00	229.825,26
02.01.05.04.13.392.0003.2193	715	LEI COMPLEMENTAR 195 – PAULO GUSTAVO	3.3.90.39.00	18.468,17
02.01.05.04.13.391.0003.2193	715	LEI COMPLEMENTAR 195 – PAULO GUSTAVO	4.4.90.51.00	96.537,77
TOTAL				797.173,99

Art. 2º Para fazer face a despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000 e regido pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais ao orçamento do Município, bem como as alterações necessárias para destinação da rentabilidade gerada na conta bancária do recurso.

Art. 5º Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nas fontes 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 752 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 24 de agosto de 2023.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal